



no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975; em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400006022899, resolve:

Art. 1º Convocar o Policial Militar da Reserva 2º Sargento PM R/R *923* MAURO SÉRGIO DE LIMA, inscrito no CPF nº ***.378.901-**, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do militar para o serviço público, em caráter transitório, com o prazo não superior a 2 (dois) anos, admitida prorrogação por igual período, conforme interesse da Administração, até que o militar atinja as idades-limite dispostas no art. 6º da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Estipular que o Militar da Reserva Remunerada convocado nos termos desta Portaria, e especialmente em observância ao previsto na Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, submetendo-se às regras e aos deveres da disciplina e da hierarquia militar.

Art. 3º Definir que o Militar convocado por meio desta Portaria fará jus à indenização de convocação mensal em percentual que incidirá sobre o que percebe na ativa, nos limites definidos no art. 3º da Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, e esta não integrará a base de cálculo para a concessão de qualquer vantagem pecuniária/incorporação aos proventos, inclusive para efeito de reforma, transferência/retorno para a Reserva Remunerada e contribuição previdenciária do Sistema de Proteção Social dos Militares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 446838

PORTARIA Nº 0164, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Determinar a necessidade de registro de entrada e saída do serviço no Sistema RAI Escala.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016007829; e

Considerando as legislações pertinentes à gestão, controle e apuração de frequência no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a necessidade de controle e acompanhamento do registro de ponto nos diversos sistemas de frequência desta Secretaria, para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, resolve:

Art. 1º Definir que, a partir de 1º de abril de 2024, todos os Bombeiros Militares e Policiais, ora à disposição e lotados nesta Secretaria de Estado da Segurança Pública, deverão, obrigatoriamente, registrar os horários de entrada e saída dos serviços ordinários e/ou extraordinários prestados, por meio de seus lançamentos no RAI Escala.

Art. 2º Recomendar que as Forças que compõem a estrutura desta Secretaria estabeleçam diretrizes para que todos os seus servidores lancem no Sistema RAI Escala os horários de entrada e saída de serviço, tanto no serviço ordinário quanto no extraordinário, respeitando integralmente a jornada de trabalho prevista, conforme a disposição legal que regulamenta a Instituição a que pertencem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria às Unidades Básicas e Complementares desta Secretaria, bem como ao Comando-Geral da Polícia Militar, ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, à Delegacia-Geral de Polícia Civil e à Diretoria-Geral de Polícia Penal para conhecimento e ampla divulgação entre seus colaboradores.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 446839

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO 9912463947 Processo: 20200007024669. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública/PCGO. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. CNPJ: 34.028.319/0013-47. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses. Valor: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Recurso: 15000100/Tesouro. Data/Outorga: 22/02/2024.

Renato Brum dos Santos - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 446812

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR

PLANO Nº 5 / 2023 PM/PM-8-12545

Sustentabilidade e Localização de Bens do Projeto

Proposta Transferegov.br nº: 017847/2023 (Meta 01 e 02)
Proponente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ nº: 01.409.606/0001-48

01 - SUSTENTABILIDADE:

Na qualidade de dirigente máximo do proponente, DECLARO, perante a Secretaria Nacional de Segurança Pública, em conformidade com a lei e sob suas penas, que a sustentabilidade do projeto estruturado no âmbito da Proposta Transferegov.br acima identificada será viabilizada pelos seguintes fatores:

A Secretaria de Estado da Segurança Pública possui, em sua estrutura, uma Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais. Por meio desta Gerência, dará suporte à Polícia Militar do Estado de Goiás, para a execução da obra no Município de Goiânia/GO, conforme proposta cadastrada;

O Decreto Estadual nº 8.410 de 16 de julho de 2015, aprova o Regulamento do Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás -FREAP/PM o que permite a Polícia Militar gerir alguns recursos para manutenção das estruturas. A Oitava Seção Estado-Maior Estratégico da Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/8, por meio de sua Subseção de Arquitetura e Engenharia, possui em seu quadro 05 (cinco) militares graduados em Engenharia Civil com experiência na área, para acompanhar e executar os projetos de obras da Corporação.

A Lei Orçamentária Anual atende a instituição através do Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar - FREAP/PM, com CNPJ nº 19.574.563/0001-11, em que existe previsão orçamentária, com ação destinada à manutenção predial com a classificação: 3.3.90.30.33 (tabela de classificação das despesas para o Estado de Goiás), que trimestralmente custeia as despesas de manutenção preventiva e corretiva das novas instalações que serão construídas no município.

A vida útil do projeto é definida pela NBR 15.575 (ABNT 2013), em que todo projeto da corporação é baseado. Assim, segue a tabela de vida útil estimada para os principais elementos:

Sistemas	VUP anos mínimo	VUP anos máximo
Estrutura	≥ 50	≥ 75
Pisos Internos	≥ 13	≥ 20